



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

VINÍCIUS DE PAULA GONZAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@jeceba.mg.gov.br

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 034/2025.

1. OBJETO DA DEMANDA:

Aquisição de insumos e acessórios originais, específicos e compatíveis com a bomba de infusão de insulina do tipo **Paradigm VEO, da marca Medtronic**, destinados à continuidade do tratamento de paciente beneficiário do Sistema Único de Saúde – SUS, em cumprimento de determinação judicial, compreendendo os seguintes produtos:

MiniMed Reservoir MMT-332,

MiniMed Quick-set MMT-397º,

Guardian Sensor 3 MMT-7020C1, e

Sistema Transmissor MMT-7810W1.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos insumos e acessórios necessários ao funcionamento da bomba de infusão de insulina do tipo **Paradigm VEO, da marca Medtronic**, utilizada por paciente assistido pela rede pública municipal de saúde, em cumprimento de determinação judicial.

Os produtos solicitados são indispensáveis à correta administração da insulina, ao monitoramento contínuo da glicose e ao adequado funcionamento do sistema prescrito ao paciente. A interrupção ou a insuficiência no fornecimento desses materiais poderá comprometer a continuidade do tratamento, ocasionar descontrole glicêmico e expor o usuário a riscos graves à saúde.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



A indicação dos modelos e códigos **MMT-332A, MMT-397A, MMT-7020C1 e MMT-7810W1** decorre da necessidade técnica de compatibilidade com a bomba de infusão já utilizada pelo paciente, não se tratando de escolha discricionária de marca pela Administração. A utilização de produtos distintos ou incompatíveis poderá impedir o funcionamento adequado do equipamento, comprometer a segurança do tratamento e contrariar a prescrição médica e a determinação judicial.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar a interrupção do tratamento e cumprir tempestivamente a decisão judicial, em observância ao direito fundamental à saúde e aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança e interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade do Objeto	Classificação
Material de consumo	X
Material permanente/equipamento	
Serviço não continuado	
Serviço continuado	
Solução integrada	
Outro	

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

A definição da quantidade da presente contratação foi realizada pela secretaria demandante, com base na prescrição médica, na periodicidade de substituição de cada insumo e no período de atendimento previsto, considerando o consumo necessário para assegurar o funcionamento contínuo da bomba de infusão de insulina **Paradigm VEO Medtronic**.

A memória de cálculo deverá considerar o consumo mensal indicado pelo profissional responsável, multiplicado pelo número de meses de fornecimento.

Os quantitativos deverão limitar-se ao necessário para o período estabelecido na decisão judicial ou na prescrição médica, acrescidos, quando tecnicamente justificado, de margem mínima de segurança destinada a evitar a interrupção do tratamento em razão do prazo de entrega ou de eventual perda ou falha de algum insumo.

Assim, as quantidades não foram estimadas de maneira aleatória, mas calculadas conforme a necessidade individual do paciente, a forma de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



apresentação comercial dos produtos e a obrigação de garantir a continuidade do tratamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva e o risco de vencimento dos materiais.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:

O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a formalização da contratação e a emissão da autorização de fornecimento, considerando a urgência inerente à continuidade do tratamento e ao cumprimento da ordem judicial. A vigência será de 12 meses, sem prejuízo de entregas parceladas conforme cronograma da Secretaria e da possibilidade legal de prorrogação, se ainda persistirem a necessidade, a decisão judicial e as condições de vantajosidade.

Previsão de início: imediata, após a assinatura do contrato.

Previsão de término: 12 (doze) meses após o início da vigência contratual.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
VINÍCIUS DE PAULA GONZAGA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA

7. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
ENFERMEIRA	TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAC:

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Jeceaba/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



A Administração Municipal de Jeceaba/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o Documento de Oficialização da Demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento vai assinado pelo responsável da formalização da demanda.

Jeceaba, 08 de setembro de 2026.


VINÍCIUS DE PAULA GONZAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA